



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Concorrência n. 2021.02.25.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta e destinação final de resíduos sólidos da Sede e dos Distritos do Município de Ipauimirim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 01 de julho de 2021.
Horário : 9h00min
Local : Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Endereço : Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimirim/CE.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Ipauimirim/CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimirim, em sessão pública, nomeada pela Portaria n. 166/2021, de 05 de Abril de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros José Jonas Bezerra Leite, Pedro José Evangelista de Sousa Honorato e Salomão Dias de Souza, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem, após análise pelo Engenheiro do Município, o Sr. Richardson Jorge Dantas, CREA-CE 53913, divulgado o resultado final das propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Concorrência n. 2021.02.25.1, cujo objeto supracitado, sendo elas T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, LARGEM CONTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, META EMP E SERV DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, NICOPOLIS CONST, LOC E SERV DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, S N DOS SANTOS, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TEC LTDA, TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NOGUEIRA AMBIETAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERV EIRELI, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONST E REFORMAS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, EXATA



SERVIÇOS CONST E LOCAÇÕES EIRELI e A J G DA SILVA TAVARES PROJ & CONST.. Pontualmente às 9h00min, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Pedro José Evangelista de Sousa Honorato para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente, após uma minuciosa análise por parte do Setor de Engenharia e da Comissão junto a todas as propostas apresentadas, determinou-se que fosse realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.047.110,52 (um milhão quarenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). Vale destacar que tiveram suas propostas consideradas desclassificadas as seguintes empresas: **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Apresentou quantitativo no item 1.1 da planilha orçamentária divergente do Projeto Básico); **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (Apresentou cronograma físico-financeiro de valor mensal, e não de valor global. Por conseguinte, o valor mensal no cronograma fica bem abaixo do valor orçado no Orçamento; não apresentou composição de todos os custos unitários dos serviços; e não apresentou Planilha de Encargos Sociais); **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 8.5 – serviços de arborização, no custo total do jardineiro ao invés de realizar a devida multiplicação da quantidade *versus* valor unitário, o mesmo somou os valores); **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Apresentou no demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI o imposto CPRB 5,5% ao invés de 4,5% como o mesmo descreveu no item); **EXATA SERVIÇOS CONST E LOCAÇÕES EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **A J G DA SILVA TAVARES PROJ & CONST** (Não apresentou planilha orçamentária e nem composição unitária dos custos dos serviços); **NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Na composição dos custos unitários dos serviços referentes a arborização a divisão do total geral mensal pelo total de árvore para poda o resultado ficou errado, tendo, por conseguinte dado erro no preço unitário apresentada na planilha orçamentária); **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 1.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 1.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; alterou na composição de preços unitários a quantidade de quilômetros de varrição; alterou na composição de preços unitários a quantidade do peso total coletado; alterou na composição de preços unitários o total de capinação; alterou na composição de preços unitários o total de caiação; alterou na composição de preços unitários o total de árvores para poda); **D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari; encarregado de turma e motorista); **J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E**



TRANSPORTES EIRELI (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária, bem como sem estar devidamente assinada por responsável técnico; apresentou carta proposta com valor divergente do apresentado no orçamento); **META EMP E SERV DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** (Apresentou por extenso na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro valor divergentes do total, bem como na composição de preços unitários a multiplicação do BDI de forma errônea); **S N DOS SANTOS** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 3.1 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 5 - serviços de arborização, mais precisamente no item 5.2 – custo da mão de obra, apresentou valor divergente no preço unitário do cálculo realizado no item 5.1; apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado); **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari e encarregado de turma); **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado); **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI** (Apresentou no cronograma físico-financeiro valor divergente do apresentado na planilha orçamentária; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Já no item 1.4 – pintura de guia de vias e logradouros públicos, mais precisamente no item 1.4.2 – custo da mão de obra, apresentou valor divergente no preço unitário do cálculo realizado no item 1.4.1); **ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERV EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma e motorista); **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos); **CONSTRUTORA ASTRON LTDA** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços, bem como não apresentou Planilha de Encargos Sociais; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **AR**



EMPREENDEMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item COMP-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item COMP-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **TEOTONIO CONSTRUÇOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS** (Apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item 8.2.1 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item 8.3 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, no item 8.3.1 valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item COMP-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item COMP-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços; apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (Apresentou cronograma físico-financeiro com valores mensais diversos e divergente da planilha orçamentária); **CALDAS EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (Não apresentou composição unitária dos custos dos serviços); **NICOPOLIS CONST, LOC E SERV DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari e motorista; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços do item 1.3 - capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado; apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **CONSTRUTORA EXITO EIRELI** (Alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do gari, encarregado de turma e motorista; alterou na composição de preços unitários o valor do salário mínimo do encarregado de turma; apresentou na composição unitária dos custos dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares, varrição, poda e capinação no item-02 valor unitário dos encargos sociais errado. Por sua vez no item-03 – capinação manual de guia de vias e logradouros públicos, o valor unitário dos encargos sociais errado); **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Apresentou planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa); e **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL**



EIRELI (Apresentou composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, sem estar devidamente assinadas pelo engenheiro responsável técnico da empresa). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Pedro José Evangelista de Sousa Honorato, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	José Jonas Bezerra Leite	José Jonas Bezerra Leite
Membro	Pedro José Evangelista de Sousa Honorato	Pedro José E. de S. H.
Membro	Salomão Dias de Souza	Salomão Dias de Souza

Assinatura do Engenheiro

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Engenheiro Civil	Richardson Jorge Dantas	Richardson Jorge Dantas